



Jornal Oficial do Município de Ubiratã

IMPrensa Oficial do Município de Ubiratã

ANO IV

Nº 213

PUBLICAÇÃO SEMANAL

SÁBADO, 20 DE JUNHO DE 2009.

ATOS EXECUTIVOS ATOS LEGISLATIVOS

LEIS

LEI Nº. 1736/2009

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UMA ÁREA DE TERRAS COM 100.850,00 M2, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e eu, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terras com 100.850,00 m2, a ser destacada de uma área remanescente, denominada chácara de terras nºs 408 e 408-A, Rem. 2, localizada na Gleba Rio Verde, neste Município.

Parágrafo Único – A área de terras de que trata o artigo anterior será destinada à construção de casas populares.

Art. 2º. Para atender a despesa com a aquisição do imóvel, fica autorizado o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial ou total do orçamento, desde que não comprometidas em conformidade com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

LEI Nº. 1737/2009

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UMA ÁREA DE TERRAS COM 8.595,00 M2, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E POSTO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e eu, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terras com 8.595,00 m2, a ser destacada de uma área maior, denominada chácara de terras nºs 370-A e 371/2, localizada na Gleba Rio Verde, Estrada Tupã, neste Município.

Parágrafo Único – A área de terras de que trata o artigo anterior será destinada à construção de escola e posto de saúde.

Art. 2º. Para atender a despesa com a aquisição do imóvel, fica autorizado o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito

adicional especial no valor de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial ou total do orçamento, desde que não comprometidas em conformidade com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

LEI Nº. 1738/2009

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPRAR UMA ÁREA DE TERRAS COM 8.643,11 M2, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E POSTO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aprovou e eu, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comprar uma área de terras com 8.643,11 m2, a ser destacada de uma área, denominada chácara de terras nºs 370/2, localizada na Gleba Rio Verde, Estrada Tupã, neste Município.

Parágrafo Único – A área de terras de que trata o artigo anterior será destinada à construção de escola e posto de saúde.

Art. 2º. Para atender a despesa com a aquisição do imóvel, fica autorizado o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos resultantes da anulação parcial ou total do orçamento, desde que não comprometidas em conformidade com o Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de junho de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

Processo nº 567/2009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2009

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: Concorrência nº 3/2009
- b) Critério de Julgamento: Menor preço - Total Por Item
- c) Data de Abertura/horário: 08/06/09– 10:00horas
- d) Data da Adjudicação: 16/06/09
- e) Data da Homologação: 16/06/09
- f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados a todas as Secretarias do município de Ubitatã.
- g) Empresas Vencedoras, Itens e Valor: B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 02.779.501/0001-43, VALOR R\$-697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais). OSMAR JOÃO BERTOLI, CNPJ Nº 75.870.006/0001-19, VALOR R\$-397.070,00 (trezentos e noventa e sete mil e setenta reais).

Forma de Pagamento: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

02 – Autorizar as emissões das notas de empenho correspondente.

Ubitatã-Pr., 16 de Junho de 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Prefeito de Ubitatã

Processo nº 567/2009

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2009

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: após homologação do prefeito municipal.

CONTRATANTE: Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;

CONTRATADA: B. C. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ Nº 02.779.501/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados a todas as Secretarias do município de Ubitatã.

VALOR R\$-697.000,00 (seiscentos e noventa e sete mil reais)

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Descrição de Despesa	Valor R\$
20	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	39.000,00
215	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	34.800,00
1046	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	150.500,00
1338	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	173.920,00

1398	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	173.920,00
1680	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	56.800,00
567	1103	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	241.880,00
753	1303	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	262.880,00

PRAZO DE VALIDADE: 14 (quatorze) meses a contar da data da assinatura do contrato

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

Processo nº 567/2009

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 3/2009

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: após homologação do prefeito municipal.

CONTRATANTE: Município de Ubitatã – CNPJ nº 76.950.096/0001-10;

CONTRATADA: OSMAR JOÃO BERTOLI, CNPJ Nº 75.870.006/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis destinados a todas as Secretarias do município de Ubitatã.

VALOR R\$-397.070,00 (trezentos e noventa e sete mil e setenta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA MEDIANTE DOCUMENTAÇÃO FISCAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Despesa Orçamentária	Fonte de Recurso	Descrição de Despesa	Valor R\$
20	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	39.000,00
215	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	34.800,00
1046	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	150.500,00
1338	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	173.920,00
1398	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	173.920,00
1680	1000	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	56.800,00
567	1103	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	241.880,00
753	1303	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	262.880,00

PRAZO DE VALIDADE: 14 (quatorze) meses a contar da data da assinatura do contrato

FORO DE ELEIÇÃO: Comarca de Ubitatã, Estado do Paraná.

Processo nº 580/2009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2009

O Prefeito Municipal, FÁBIO DE OLIVEIRA D'ALÉCIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ATENÇÃO!

O Jornal Oficial do Município de Ubiratã é distribuído semanalmente nos locais abaixo:

Terminal Rodoviário, Biblioteca Municipal, ACEU, Câmara Municipal, Paço Municipal, Secretarias Municipais, Fórum, Cooperativas, Detran e Agência do trabalhador

EXPEDIENTE

Jornal Oficial do Município de Ubiratã

Lei nº 1418 de 25/01/2005 - Distribuição Gratuita

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira D'Alécio

Jornalista Responsável: Cássio Henrique Ceniz - DRT - PR 7067

Diagramação: Claudio Pereira Cima

Redação e Administração: Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

CEP: 85440-000 - Ubiratã - PR

Fone/Fax: (44) 3543-1260

Impressão: Gráfica Ubiratã - Fone: (44) 3543-1367